CARTA-CONTRATO Nº 02.1604/2021

Ref.: Processo de Tomada de Preços nº 001/2021
Empresa: CONCEITO ENHENHARIA LTDA
CNPJ: Nº 13.297.660/0001-28
End.: RUA SANTA IZABEL, 1970, BAIRRO DE FÁTIMA, BAIXA GRANDE DO RIO RIBEIRO-PI, CEP 64.868-000

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sª ter sido autorizada, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa **CONCEITO ENGENHARIA LTDA**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da lei 8.666/93, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LUÍS CORREIA - PI ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada por essa empresa;

1.2. A entrega dos equipamentos ou início dos serviços, objeto deste contrato, será feita no local determinado pelo gestor, no **prazo máximo de 03 (três) dias,** a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

2. PREÇO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor global de **R R$ 927.396,93 (novecentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos),** de acordo com os serviços efetivamente prestados, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

Item	Especificação	Und	Qtde	V. UNIT.	V. TOTAL
1,00	Número de Pontos LED Instalados	Und	425,00	971,50	412.887,50

2,00	Número de Pontos LED Corrigidos	Und	408,00	176,43	71.983,89
3,00	Número de pontos convencionais instalados	Und	792,00	308,20	244.094,40
4,00	Número de pontos convencionais corrigidos	Und	432,00	133,11	57.503,04
5,00	Número de Postes substituídos	Und	48,00	1.822,40	87.475,20
6,00	Número de braços de iluminação Instalados	Und	132,00	313,34	41.360,73
7,00	Número de braços de iluminação corrigidos	Und	96,00	125,96	12.092,16

3. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irreajustável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do objeto ou serviços, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade federal, estadual e municipal, bem como demais documentos pertinentes.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:

Fonte de Recurso: COSIP - 620

Progrma de Trabalho: 15.452.0008.2193.0000 - Manutenção do serviço de iluminação pública.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS

Fonte de Recurso: TESOURO - 001

Progrma de Trabalho 15.452.0008.2193.0000 - Manutenção do serviço de iluminação pública.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

8.FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

9. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta- contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

10. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. VIGÊNCIA

Esta carta-contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luís Correia-PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Luís Correia (PI), 16 de abril de 2021.

Carlos José Rodrigues Machado
Secretário (a) Municipal de Administração
CONTRATANTE

Marcus Vinicius Cavalcante Pinheiro
CONCEITO ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA